



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 65, de 14 de fevereiro de 1995

Autoriza o Executivo Municipal a locar laboratório de análises clínicas G.T. Baia, situado à Rua Frei Jorge s/n neste Município para atendimento a pessoas carentes e dá outras providências.

O Povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, e no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Locar Laboratório de Análises Clínicas **G.T. BAIA CGC 00.70.989/0001-00**, situado à Rua Frei Jorge s/n neste Município.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrá por conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais ate o limite necessário, usando como recurso o estabelecido pela Lei nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 14 de fevereiro de 1995; 3º Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito